

Processo: TC 008.267/2010-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Juru - PB
Responsáveis: Antônio Alves da Silva (Falecido)
Construtora Concreto Ltda.
Maria de Fátima Alves (Espólio do Sr.
Antônio Alves da Silva)
Marcos Tadeu Silva
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS -
FUNASA

DESPACHO DO ASSESSOR*

Considerando que o envelope contendo o Ofício 0711/2012-TCU/SECEX-PB, endereçado à empresa Construtora Concreto Ltda., retornou com a informação de que o destinatário mudou-se e, portanto, **não foi localizado** (peça 26);

Considerando que a referida empresa não existe de fato, conforme consulta efetuada ao CNPJ (peça 29) e considerando o que foi deliberado pelo Acórdão 1327/2012-TCU-Plenário, que condenou o Sr. Marcos Tadeu da Silva, administrador de fato da referida empresa;;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a citação far-se-á mediante edital;

Elabore-se notificação à empresa Construtora Concreto Ltda, via edital a ser publicado no Diário Oficial da União;

Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação..

SECEX-PB, 29/6/2012.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 2/2011, de 17/1/2011, publicada no BTCU nº 03, de 31/01/2011.